Fls: Nº 01
Proc. Nº 000 80/2023/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **001/2023** PR

Dispõe sobre: *"Altera a Resolução nº 5, de 7 de dezembro 2020, que dispõe sobre a organização da Diretoria do Comando da Guarda Legislativa."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri:

RESOLVE:

Art.1º Altera o artigo 7º, da Resolução nº 5, de 7 de dezembro 2020, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Comando da Guarda Legislativa será exercício por seu Comandante, a ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Barueri, escolhido dentre os integrantes da própria carreira, ***subordinado imediato da Secretaria de Administração****."*

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos, da Resolução nº 5, de 7 de dezembro 2020:

I - artigos 8º e 9º, na totalidade, considerando respectivos parágrafos e incisos;

II - inciso IV do artigo 21 e inciso IV do artigo 23.

Art. 3º Altera o parágrafo único do artigo 23, que passa a viger com a redação seguinte:

"Parágrafo único*. As decisões referentes ao inciso II, deste artigo, deverão ser colegiadas, para tanto, cabe ao Corregedor convocar 2(dois) membros da Administração, sendo 1(um) da Procuradoria-geral e 1(um) da Diretoria de Gestão de Pessoas."*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
07-FEV-2023 09:53 000105 1/2

Fls: Nº 02
Proc. Nº 0080/2023

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara

LEVI GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
1º Vice-presidente da Câmara

JOSÉ DE MELO
2º Vice-presidente da Câmara

REINALDO APARECIDO CAMPOS
1º Secretário

CRISTIANE APARECIDA LOURENÇO
2ª Secretária

LEANDRO DANTAS SOUSA
3º Secretário

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia-las aos Vereadores
Em 07/02/2023
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 07/02/2023
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
APROVADO
Baixa a competente RESOLUÇÃO
Em 07/02/2023
Presidente

JUSTIFICATIVA

A alteração pretendida busca adequar a Resolução referida às normas vigentes, com fito de reaver na totalidade a competência Administrativa da Presidência, no que diz respeito a nomeação, admissão e demissão dos cargos da Câmara Municipal.